



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 971/96  
DE: 29/11/96.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITOS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E POLITICA AGRICOLA  
09.04140782.004 - Introdução de Processo Mecânico no Meio Rural  
3.1.2.0 - Material de Consumo.....10.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....5.000,00  
  
09.04140802.005 - Manutenção de Hortas e Viveiros de Mudas e Horto Municipal  
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....20.000,00  
**35.000,00**

(trinta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E POLITICA AGRICOLA  
09.04181121.002 - Construção de Parque de Exposição Agropecuária  
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....**35.000,00**  
(trinta e cinco mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em  
29 de novembro de 1996.

  
JOACYR ANTONIO FURLAN  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.

  
ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA  
Sec. Mun. de Administração